

COMUNICADO

ERSE decidiu 76 processos de contraordenação em 2023 com coimas superiores a 765 mil euros

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos decidiu, em 2023, 76 processos de contraordenação, que resultaram em 45 condenações, tendo o montante global das coimas ascendido a 765.750,90 euros.

O valor das coimas efetivamente cobrado totalizou 416.915,20 euros, em resultado, essencialmente, das reduções efetuadas ao abrigo do regime legal de Transação.

No mesmo período, foram ainda atribuídas compensações a 73 consumidores, na sua maioria domésticos, no montante total de 3.300 euros.

Os 76 processos de contraordenação decididos resultaram em 45 condenações com aplicação de coima, das quais 16 em procedimento de transação e 7 pagamentos voluntários; 26 arquivamentos e 5 admoestações. Dos processos arquivados, em 3 foram emitidos autos de advertência.

Adicionalmente, foi integralmente confirmada, pelo Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, uma Decisão sancionatória da ERSE que havia sido judicialmente impugnada.

Dos processos decididos pela ERSE, em 2023, destacam-se as seguintes condenações:

- a) À Petrogal – Petróleos de Portugal, S.A., no Processo n.º 21/2020, foi aplicada uma coima de 167.600 euros reduzida a metade, ou seja, 83.800 euros, por transação. A Petrogal foi condenada por ter procedido a interrupções do fornecimento de energia elétrica e de gás natural fora dos casos previstos na lei, por submissão de pedidos de mudança de comercializador sem autorização expressa do cliente para o efeito, por faturação para além das 6 semanas e por denúncia indevida do contrato;
- b) À E-Redes Distribuição de Eletricidade, S.A., no Processo n.º 22/2020, foi aplicada uma coima de 121.000 euros reduzida a metade, ou seja, 60.500 euros, por transação. A E-Redes foi condenada por ter procedido a interrupções do fornecimento de energia elétrica fora dos casos previstos na lei, por não pagamento tempestivo de compensações e por não disponibilização de informação aos clientes através da internet;

- c) À Iberdrola Clientes Portugal, Unipessoal, Lda., no Processo n.º 27/2020, foi aplicada uma coima de 279.000 euros, reduzida a metade, ou seja, 139.500 euros, por transação. A Iberdrola foi condenada por submissão de pedidos de mudança de comercializador sem autorização expressa do cliente para o efeito, por não ter submetido pedidos de mudança de comercializador, junto do Operador Logístico de Mudança de Comercializador, no prazo máximo de cinco dias úteis, por não ter aferido da legitimidade para a celebração de contrato de fornecimento, por não ter procedido à gravação integral/conservação de chamada, por denúncia indevida de contrato e por não disponibilização de informação aos clientes através da internet;
- d) Ao Grupo FLOENE:
- i) No Processo n.º 73/2022, à Lisboagás GDL - Sociedade Distribuição Gás Natural de Lisboa, S.A., foi aplicada uma coima de 54.000 euros reduzida a metade, ou seja, 27.000 euros, por transação. A Lisboagás foi condenada por proceder às verificações anuais da adequação dos escalões de consumo das instalações, para efeitos de faturação do serviço de fornecimento de gás natural, em desrespeito pela periodicidade de 12 meses contados desde a data das últimas verificações anuais; e
 - ii) Nos Processos n.ºs 27/2021 (Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A.), 28/2021 (Dianagás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Évora, S.A.), 29/2021 (Duriensegás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.), 32/2021 (Paxgás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Beja, S.A.), 35/2021 (Tagusgás – Empresa de Gás do Vale do Tejo, S.A), 36/2021 (Lisboagás GDL - Sociedade Distribuição Gás Natural de Lisboa, S.A.), 37/2021 (Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A.), 39/2021 (Setgás – Sociedade de Distribuição de Gás Natural, S.A.) e 72/2022 (Medigás – Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Algarve, S.A.), foram aplicadas coimas no valor global de 54.000 euros, por decisões unilaterais da ERSE. As empresas do Grupo FLOENE foram condenadas por não disponibilização de informação aos clientes através da internet e, no caso da Lisboagás GDL, ainda por não envio atempado de Relatórios à ERSE.

Ao abrigo do Regime Jurídico do Livro de reclamações, foram aplicadas coimas a empresas com postos de abastecimento de combustíveis que conduziram ao pagamento de coimas no valor total de 14.830 euros.

Durante o ano 2023, a ERSE abriu ainda 36 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas, o que resultou num total de 141 processos de contraordenação em tramitação, entre processos transitados e processos abertos.